

LEI Nº 328, DE 06 DE OUTUBRO DE 1992  
DODF DE 07.10.1992  
REPUBLICADA NO DODF DE 05.11.1992

Altera a denominação e a categoria do cargo em comissão que especifica do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os atuais cargos em Comissão de Secretário de Estabelecimento do Ensino, Símbolos DFA-6, DFA-4 e DFA-2, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, da categoria assistência, passam a denominar-se Chefe da Secretaria Escolar, Símbolo DFG-6, DFG-4 e DFG-2, integrando a categoria direção.

Art. 2º - A Fundação Educacional do Distrito Federal deverá providenciar a adequação do Regimento dos Estabelecimentos de Ensino, tornando-o compatível, no que couber, às disposições desta Lei, que será aprovado por ato do Governador do Distrito Federal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 06 de outubro de 1992  
104º da República e 33º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ